



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 076 -INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL L.B.B.
- PORTARIA 077 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL RECEBIMENTO INDEVIDO E SIMULTÂNEO DE REMUNERAÇÃO PAGA PELO MUNICÍPIO E PELO ESTADO DA BAHIA PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E.B.A.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00**PORTARIA Nº. 076 DE 26 DE MAIO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargos públicos por incompatibilidade de horários pela servidora pública municipal L.B.B.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente para atender aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com base na Lei Nacional nº 9.784/99, que deverá ser aplicada subsidiariamente e supletivamente aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a constatação de possível acumulação indevida de cargos públicos por incompatibilidade de horários pela servidora pública municipal L.B.B., matrícula n. 3163, no período entre os anos 2021-2024;

CONSIDERANDO que o processo inicia-se com a identificação de indícios de acumulação irregular de cargos públicos, em desacordo com as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, que estabelece os casos excepcionais em que é permitida a acumulação de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO que a acumulação de cargos públicos sem observância dos requisitos constitucionais caracteriza infração disciplinar grave, passível de aplicação das penalidades previstas na legislação estatutária;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de que, apurada a irregularidade, sejam tomadas as devidas providências para correção da situação funcional e, se for o caso, ressarcimento dos valores indevidamente percebidos;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possível acumulação indevida de cargos públicos por incompatibilidade de horários pela servidora L.B.B., matrícula n. 3163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período entre os anos 2021-2024.

Art. 2º. Especificar que o objeto da presente apuração disciplinar trata da possível acumulação irregular de cargos públicos exercidos simultaneamente pela servidora no período compreendido entre 2021 e 2024, em desacordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3º. Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante Permanente instituída pelo Decreto n. 045, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Determinar que a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Durante o curso do processo, a Comissão poderá adotar todas as medidas necessárias para a instrução processual, incluindo oitiva de testemunhas, requisição de documentos, perícias e



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

demais provas admitidas em direito, devendo observar rigorosamente o mandamento constitucional do contraditório e da ampla defesa, assegurando à servidora investigada o pleno exercício desses direitos fundamentais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação deverão disponibilizar à Comissão todos os documentos e informações solicitados, bem como prestar o apoio necessário para o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal de Jacaraci



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00**PORTARIA Nº. 077 DE 26 DE MAIO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível recebimento indevido e simultâneo de remuneração paga pelo Município e pelo Estado da Bahia pela servidora pública municipal E.B.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente para atender aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com base na Lei Nacional nº 9.784/99, que deverá ser aplicada subsidiariamente e supletivamente aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a constatação de possível recebimento indevido e simultâneo de remuneração paga pelo Município de Jacaraci e pelo Estado da Bahia pela servidora pública municipal E.B.A., matrícula n. 725, no período entre os anos 2021-2024;

CONSIDERANDO que o processo inicia-se com a identificação de indícios de recebimento simultâneo de remuneração do Município de Jacaraci e do Estado da Bahia, ao arrepio da lei que prevê exclusividade para o exercício do cargo de Diretora de Escola Estadual, em desacordo com as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal c/c Lei Estadual n. 14.032/2018, art. 14, que veda expressamente o acúmulo do cargo de direção escolar com qualquer outro cargo público e, conseqüentemente, proíbe a percepção simultânea de remunerações do cargo de direção com cargo municipal;

CONSIDERANDO que o recebimento simultâneo de remuneração do Município e do Estado, especialmente quando há determinação legal de exclusividade para o exercício do cargo de Diretora de Escola Estadual, caracteriza infração disciplinar grave, passível de aplicação das penalidades previstas na legislação estatutária;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de que, apurada a irregularidade, sejam tomadas as devidas providências para correção da situação funcional e, se for o caso, ressarcimento dos valores indevidamente percebidos;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possível recebimento indevido e simultâneo de remuneração paga pelo Município de Jacaraci e pelo Estado da Bahia pela servidora E.B.A., matrícula n. 725, referente ao período entre os anos 2021-2024.

Art. 2º. Especificar que o objeto da presente apuração disciplinar trata do possível recebimento simultâneo e indevido de remuneração do Município de Jacaraci e do Estado da Bahia pela servidora no período compreendido entre 2021 e 2024, ao arrepio da lei que prevê exclusividade para o exercício do cargo de Diretora de Escola Estadual, em desacordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal c/c Lei Estadual n. 14.032/2018, art. 14.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 3º. Determinar que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante Permanente instituída pelo Decreto n. 045, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Determinar que a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Durante o curso do processo, a Comissão poderá adotar todas as medidas necessárias para a instrução processual, incluindo oitiva de testemunhas, requisição de documentos, perícias e demais provas admitidas em direito, devendo observar rigorosamente o mandamento constitucional do contraditório e da ampla defesa, assegurando à servidora investigada o pleno exercício desses direitos fundamentais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos municipais deverão disponibilizar à Comissão todos os documentos e informações solicitados, bem como prestar o apoio necessário para o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA

Prefeito Municipal de Jacaraci



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E2D4-7D00-8EDC-25AF-AF2E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E2D4-7D00-8EDC-25AF-AF2E



Hash do Documento

4a548104ce24487dbf3f81d37f76c0e7be8faf306cda477e6e4f02449e4a8822

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2025 16:00 UTC-03:00